



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S/EPC'S, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia

TJPA-MEM-2023/52278
HNAM

1



TJPA MEM 202352278A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.543.374/0001-41, com endereço na Travessa Barão do Triunfo, nº 1046, bairro Pedreira, CEP: 66.080-680, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 150301040-6 CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob nº. 263.766.442-87, residente e domiciliado na cidade de Belém no Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo**, referente ao **TJPA-MEM-2023/52278**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da Cláusula Vigésima visando a previsão da retenção de valores em conta vinculada em cumprimento ao previsto nas Resoluções nº. 169/2013 e nº. 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

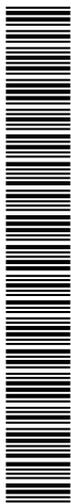
As alterações realizadas através deste aditivo possuem fundamento no inciso I, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas Resoluções nº. 169/2013 e nº. 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA

Considerando as Resoluções nº. 169/2013 e nº. 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes ao 13º salário, às férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário por dispensa sem justa causa serão depositados em Conta Corrente Vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome da empresa e, portanto, deixarão de compor o

TJPA-MEM-2023/52278
HNAM

2



TJPA MEM 2023 52278 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

valor do pagamento mensal à empresa, dessa forma fica incluída ao contrato a Cláusula Vigésima, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, devem ser deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser observada a determinação disposta no artigo 7º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos de que trata o caput desta cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada e bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas acima indicadas, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE realizará a retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores correspondentes ao somatório das seguintes rubricas: 13º salário; Férias + abono Férias; Multa do FGTS; Impacto s/ férias e 13º conforme tabela abaixo:

Item	Percentual
Férias e Abono de Férias	11,11%
13º salário	8,33%
Multa do FGTS	3,20%
Impacto s/Férias e 13º Salário	4,20%
Total	26,84%

**As alíquotas serão retiradas da proposta da CONTRATADA*

PARÁGRAFO SEXTO – Eventuais saldos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à CONTRATADA se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – *Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta corrente vinculada, na forma estabelecida no Parágrafo Segundo, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação.*

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e aditamento que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 08 de Janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

TJPA-MEM-2023/52278
HNAM

4



TJPA MEM 202352278A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ALBERTO SILVIO
ARRUDA:26376644
287

Assinado de forma digital por
ALBERTO SILVIO
ARRUDA:26376644287
Dados: 2024.01.09 12:18:35
-03'00'

ALBERTO SILVIO ARRUDA
Araujo Abreu Engenharia Norte Ltda

Testemunhas:

Nome: Hudson N. A. Menezes
Matrícula: 209104

Nome: Luciano Santa B. das Neves
Matrícula: 147460

TJPA-MEM-2023/52278
HNAM

5



Assinado com senha por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3806223.26321424-3340 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806223.26321424-3340>
Documento gerado por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES *Data e hora: 15/01/2024 09:13



TJPA MEM 202352278A



fiscalização dos contratos na administração pública; CONSIDERANDO os termos do Processo nº.2023/1340509; RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora ROSANA BARBOSA DA SILVA, mat. nº 20842/1, Assistente Administrativo, como fiscal de contrato, para fiscalizar o contrato nº 54/2023, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, II-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Protocolo: 1031116

DIÁRIA**PORTARIA Nº 010/GEPS/SETUR DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

CONSIDERANDO os termos do processo 2024/25978; RESOLVE: Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária a servidora MARCIA DO SOCORRO CAMPOS MOURA, Mat. 5636655/1, Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ. Vistoria dos serviços pendentes de manutenção predial sob responsabilidade da empresa L.M. Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA. DESTINO: Salinópolis-PA. PERÍODO: 31/01, 01 e 02/02/2024. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1031189**PORTARIA Nº 009/GEPS/SETUR DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

CONSIDERANDO os termos do processo 2024/25976; RESOLVE: Conceder 2 e ½ (dois e meia) diária a servidora CLÁUDIA REGINA BASTOS NEDER, Mat. 55588571/1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJETIVO: Vistoria dos serviços pendentes de manutenção predial sob responsabilidade da empresa L.M. Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA. DESTINO: Salinópolis. PERÍODO: 31/01, 01 e 02/02/2024. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1031192**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, tendo em vista o que consta no PAE nº E-2024/2012181; RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Defensor Público DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, ID funcional nº 57227857, da função de confiança de COORDENADOR DE NÚCLEO REGIONAL, padrão FC-DP04, a contar de 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1031339**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 001/2024/TJPA//Partes: TJPA e M. P. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.281.365/0001-20, com endereço na Rua Boa Vista Nº 222, Bairro Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67202-015, Telefones: (91) 98214-0450 / 98545-1491, e-mail: washington.baia1712@gmail.com // Objeto do contrato: Contratação de sistema de exaustão do restaurante, composto pela aquisição dos equipamentos (coifa, exaustor, damper corta-fogo) e instalação, incluindo os insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital // Processo: TJPA-PRO-2024/00047 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) // Data da assinatura do contrato: 08/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1031027**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.543.374/0001-41.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/52278.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Manutenção Predial preventiva, preditiva e corretiva por meio de mão de obra residente com previsão de fornecimento de Equipamentos, ferramentas, EPI's/EPC's, materiais e peças de reposição.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 007/TJPA/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da Cláusula Vigésima visando a previsão da retenção de valores em conta vinculada em cumprimento ao previsto nas Resoluções nº. 169/2013 e nº. 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1031246**EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68526.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicações para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 081/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, reajuste do valor contratual e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

DATA INICIAL: 16/01/2024.

DATA FINAL: 15/07/2024.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,8192%.

VALOR ACRESCIDO PELO REAJUSTE: R\$ 239.531,76 (duzentos e trinta e nove reais, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 5.209.914,85 (cinco milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
- Natureza de Despesa: 33.90.40;
- Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1031310**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2023**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 059/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de treinamento oracle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 12/01/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1031167

TJPA MEM 202352278A

